



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

Ofício nº 044/2021 – CPL-CMB

A Secretária Geral
Sr. Secretário Oswaldo Gonzaga Santos.

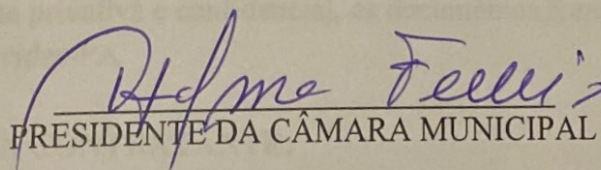
ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento de contratação de Escritório de Advocacia.

Venho através deste, solicitar abertura de Processo Administrativo para contratação do escritório KATO, TOSCANO, ROCHA & BORDALLO ADVOGADOS S/S, CNPJ/MF: 13.266097/0001-20, com sede na Rua Senador Manoel Barata, no. 718, salas 1402/1404, Bairro: Campina, CEP: 66.019-900, Belém/PA, cujo objeto é a *prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, com finalidade de contratação dos mesmos conforme motivação precedida pela Autoridade Administrativa, com vistas ao assessoramento, consultoria jurídica e advocacia oferecendo suporte jurídico especificamente à Casa de Leis, Vereadores e Comissões acerca da reforma da Lei Orgânica do Município de Benevides e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benevides.*

Diante disto encaminhamos, proposta de preços e os documentos do referido escritório para a formalização da contratação.

Benevides (PA), 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Consiste o objeto do referido Termo de Referência a Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica cujo objeto a *prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, com finalidade de contratação dos mesmos conforme motivação precedida pela Autoridade Administrativa, com vistas ao assessoramento, consultoria jurídica e advocacia oferecendo suporte jurídico especificamente à Casa de Leis, Vereadores e Comissões acerca da reforma da Lei Orgânica do Município de Benevides e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benevides.*

2 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem desenvolvidos pelo escritório contratado versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada, com vistas a auxiliar os trabalhos da Casa nos seguintes pontos:

- a) Auxílio, assessoria e consultoria na tramitação e avaliação técnica dos procedimentos inerentes à reforma e atualização da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal;

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Realizar a prestação de serviços conforme proposta;
- 3.2. Prestar os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações deste termo de referência, os quais serão executados na sede da Câmara Municipal de Benevides, assim como na sede do escritório da contratada.
- 3.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Benevides-PA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Observar as condições discriminadas no objeto deste termo;
- 4.2. Realizar os pagamentos à contratada nas condições e datas previstas;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, bem como atestar na nota/fatura efetiva realização do contrato.
- 4.4. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos trabalhos.

5- PERFIL DO ESCRITÓRIO A SER CONTRATADO:

Rua 29 de Dezembro, nº 01, Centro, Benevides – PA Fone: 3724 – 1234

E-mail: cmb.poderlegislativo@hotmail.com

CNPJ: 04.203.394/0001-36



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

5.1. Nome empresarial: KATO, TOSCANO, ROCHA & BORDALLO ADVOGADOS S/S, CNPJ/MF: 13.266097/0001-20;

5.2. Especialização: o escritório possui qualificação e experiência, aliada à singularidade do objeto da demanda, para atuar na área de assessoria e consultoria jurídica para elaboração, desenvolvimento e finalização das ações, atos administrativos e complementar as demais exigências do processo administrativo.

5.3. Profissional especializado: o escritório deverá designar pelo menos um profissional de seu quadro de funcionários, como responsável pela execução dos serviços, devendo ser dotado de experiência e especialização para realizar os atendimentos e demandas necessárias. Observando ao seguinte requisito:

5.3.1. O profissional deve ser inscrito na Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

6- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

6.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar o cumprimento do objeto;

6.2. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

6.3. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

6.4. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

7- MODALIDADE DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.2.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

7.2.2. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.3. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Rua 29 de Dezembro, nº 01, Centro, Benevides – PA Fone: 3724 – 1234

E-mail: cmb.poderlegislativo@hotmail.com

CNPJ: 04.203.394/0001-36



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

7.3.1.A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

7.4. O escritório de advocacia deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

8- DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

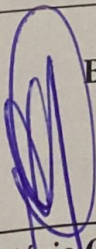
8.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9- DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

9.1. Os serviços propostos serão:

Auxílio, assessoria e consultoria na tramitação e avaliação técnica dos procedimentos inerentes à reforma e atualização da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal’; Acompanhamento das audiências públicas e reuniões das comissões, auxiliando de maneira consultiva nos pareceres e trâmites legislativos acerca da elaboração técnica dos documentos inerentes ao processo; Elaboração de pareceres escritos e consultas verbais durante toda a vigência do contrato e tramitação do procedimento de reforma e atualização da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Benevides.	6 meses
---	----------------

Benevides (PA), 14 de outubro de 2021.



Secretário Geral